



CERTIDÃO

Brasília, 31 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

463ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00058.071189/2013-82

Interessado: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.

Créditos de Multa (nº SIGEC): 643.728/14-1

AI/NI: 001027/2013

Membros Julgadores ASJIN:

- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 2013 - Relatora
- Renata de Albuquerque de Azevedo - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, **mantendo** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.

Encaminhe-se à Secretaria da ASJIN para as providências de praxe.

Em adição, solicito que a Secretaria da ASJIN comunique à SAF (Superintendência de Administração e Finanças) que no SIGEC (Sistema Integrado de Gestão de Créditos), no que se refere ao crédito de multa nº 643.728/14-1, foi identificado erro referente ao cadastro da Data da Infração, tendo sido cadastrada a data de 30/08/2013, sendo que a data correta é 20/06/2013. Assim, a secretaria da ASJIN deve comunicar à SAF para que sejam adotadas as providências necessárias para a correção da Data da Infração no sistema SIGEC.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**, **Analista Administrativo**, em 31/08/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 31/08/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 31/08/2017, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0911085** e o código CRC **18D6FEEA**.
